

EDITAL Nº 15/2026 – GR

Aprovado “*ad referendum*” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Universidade, em 07 de julho de 2026, através do Provimento nº 15/2026-GR. Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, utilizando as notas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, para as vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado 2026.1 para os cursos que funcionam em Campo Sales, Crato, Juazeiro do Norte, Missão Velha e 2026.2 para os cursos que funcionam em Iguatu, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelas Resolução Nº 11/2004–CEPE, Resolução Nº 01/2017-CONSUNI e RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CONSUNI, e demais disposições legais em vigor, **TORNA PÚBLICO** o Edital do Processo Seletivo Simplificado para as vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado 2026.1, para matrícula do 2º semestre letivo de 2026, dos cursos de graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA, utilizando a nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, para candidatos que optaram pela nota do Exame a partir das 08:00h do dia 20 de julho às 23:59min do dia 22 de julho de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização Processo Seletivo Simplificado para as vagas remanescentes do segundo semestre letivo utilizando a nota do ENEM está a cargo da Comissão Executiva do Vestibular – CEV, vinculada à Reitoria. Compete à CEV planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado para as vagas remanescentes com a nota do ENEM tem como objetivo a seleção e classificação de candidatos ao preenchimento das vagas oferecidas nos Cursos de Graduação da URCA, com funcionamento nos *campi* da Universidade, localizados nos municípios de Campo Sales, Crato, Juazeiro do Norte, Missão Velha e Iguatu, Estado do Ceará,
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado para as vagas remanescentes com a nota do ENEM, regulamentado por este Edital, terá validade somente para matrícula nos cursos de graduação do 2º período letivo de 2026.
- 1.4. **É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital e no cronograma de execução.**
- 1.5. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas, aditivos e comunicados da CEV/URCA quanto a este processo seletivo, por meio do site no endereço eletrônico <https://www.urca.br/cev/> e as eventuais alterações referentes a Processo Seletivo Simplificado para as vagas remanescentes com a nota do ENEM.**
- 1.6. A solicitação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado para as vagas remanescentes com a nota do ENEM implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital.
- 1.7. Concorrerá a UMA VAGA para o Processo Seletivo Simplificado para as vagas remanescentes com a nota do ENEM aquele que tenha concluído o 3º ano Ensino Médio ou estudos equivalentes, nos termos do Art. 44, Inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996) e tenha prestado o Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM. **Só poderá matricular-se o candidato que** utilizar a nota de uma das **duas últimas** edições do ENEM, condicionado a realização de todas as provas da edição indicada e que não tenha zerado em nenhuma das provas objetivas, ainda que tenha atingido no mínimo 200 (duzentos) pontos na prova de redação. **No ato da matrícula o candidato deve comprovar ter concluído todo o Ensino Médio.**
- 1.8. O Processo Seletivo Simplificado para as vagas remanescentes com a nota do ENEM obedecerá estritamente à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições de ensino superior.
- 1.9. Está contemplado neste edital a inclusão do Sistema de Cotas Sociais e Étnico-Raciais obedecendo ao estabelecido na Resolução nº 01/2017-CONSUNI, de 22/09/2017, com base no disposto da Lei Estadual nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS.

- 2.1. Serão ofertadas **500 (quinhentas) vagas imediatas** para os cursos de graduação da URCA, com ingresso no segundo semestre letivo de 2026.
- 2.2. As vagas oferecidas neste edital serão preenchidas por *campus* de funcionamento, curso e turno, observando-se o disposto da Resolução Nº 01/2017-CONSUNI, de 22 de setembro de 2017 que instituiu o Sistema de Cotas Sociais e Étnico Raciais.



- 2.3. As cotas sociais se destinam a estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas federais, estaduais ou municipais e que cumpram os requisitos do § 2º do Art. 2º da Lei 16.197/2017.
- 2.4. O candidato poderá optar por concorrer neste edital do Processo Seletivo Simplificado para as vagas remanescentes com a nota do ENEM por vagas **NÃO incluídas no Sistema de Cotas Sociais e Étnico Raciais** e vagas destinadas ao **Sistema de Cotas Sociais e Étnico Raciais (QUADRO DE VAGAS - ANEXO I)**.
- 2.5. Para todos os cursos e turnos serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas que **NÃO** estão incluídas no sistema de Cotas Sociais e Étnico Racial e 50% (cinquenta por cento) das vagas dentro das Cotas Sociais (alunos de escola pública).
- 2.6. Distribuição das vagas fora das Cotas Sociais
- OPÇÃO 01 (LC): Livre Concorrência** destina-se 30% (trinta por cento) do total das vagas para os candidatos que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas (estudantes do sistema de ensino público ou particular) no sistema de Cotas Sociais e Étnico Racial.
 - OPÇÃO 02 (ANPI): Auto-declarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes a comunidades quilombolas** destina-se 15% (quinze por cento) do total das vagas para os candidatos que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas (estudantes do sistema de ensino público ou particular) no sistema de Cotas Sociais e Étnico Racial.
 - OPÇÃO 03 (CD): Pessoas com Deficiência:** destina-se 5% (cinco por cento) do total das vagas para Pessoas com Deficiência, condição a ser comprovada no ato da matrícula, bem como durante o procedimento de Aferição para pessoa com deficiência, mediante LAUDO MEDICO obrigatoriamente da unidade de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS (Caso a instituição seja privada, dever constar no laudo menção a existência de vínculo ou convênio com o SUS), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do presente edital. O laudo, legível, datado, carimbado e assinado, conterá dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência, nome e CRM do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista na área da deficiência do candidato e demais documentos comprobatórios exigidos de acordo com a deficiência informada. O LAUDO MÉDICO e exames complementares deverão ser anexados obrigatoriamente no ato da matrícula e entregues à Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência, que divulgará a convocação para o Procedimento de Aferição. O processo de aferição correrá antes da matrícula, conforme cronograma a ser divulgado no sítio eletrônico da CEV-URCA.
Obs.: Para os candidatos com deficiências (**OPÇÃO 03 (CD)**) permanentes não há a exigência do prazo de 12 meses do laudo médico.
- 2.7. Distribuição das vagas dentro das Cotas Sociais
- OPÇÃO 04 (EP): Escola Pública** destina-se 16% (dezesesseis por cento) do total das vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas Federais, Estaduais ou Municipais com funcionamento no Estado do Ceará e **com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita**.
 - OPÇÃO 05 (EPA): Escola Pública que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou pertencentes a comunidades quilombolas.** destina-se 34% (trinta e quatro por cento) do total das vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas Federais, Estaduais ou Municipais com funcionamento no Estado do Ceará e **com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou pertencentes a comunidades quilombolas**.
- 2.8. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das vagas implicarem resultados com decimais serão adotadas, em cada etapa do cálculo, as regras de arredondamentos previsto na resolução nº 886/66 do IBGE.
- 2.9. Somente poderão concorrer às vagas do Sistema de Cotas Sociais reservadas a alunos de Escolas Públicas (Subitem 2.7), os candidatos que:
- tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (municipal, estadual e federal), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.10. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 1996.
- 2.11. Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.
- 2.12. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas **OPÇÃO (EP)** reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas, mediante apresentação, em caso de aprovação, no ato da matrícula, dos documentos necessários para a comprovação, constante do **Anexo IV** deste edital.
- 2.13. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos negros (pardos e pretos), indígenas e pertencentes a comunidades quilombolas **OPÇÃO (EPA)**, o candidato deverá, ao efetuar a solicitação de matrícula via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas, em que o candidato se autodeclarar ser negro, pardo ou indígena, mediante apresentação em caso de aprovação, no ato da matrícula, dos documentos necessários para a comprovação, constante do **Anexo IV** deste edital.



- 2.14. **A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens 2.12 e 2.13 implica na perda da vaga para a qual concorreu.**
- 2.15. Os candidatos CONCORRENDO ao **Sistema de Cotas Sociais e Étnico Racial autodeclarados negros (pardos e pretos), indígenas ou pertencentes a comunidades quilombolas, OPÇÕES (ANPI e EPA)** seguirão o procedimento abaixo:
- Os candidatos negros (pardos e pretos) passarão por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela Reitoria.
 - Os candidatos **indígenas deverão preencher o formulário do anexo IV e anexar no ato da inscrição, bem como, apresentar no ato da matrícula.**
 - Os candidatos **pertencentes a comunidades quilombolas deverão preencher o formulário do anexo IV e anexar no ato da inscrição, bem como, apresentar no ato da matrícula.**
- 2.16. O candidato deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, e ainda em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejando o cancelamento do registro acadêmico, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 2.17. Para concorrer às vagas do sistema de reservadas aos candidatos(as) com deficiência, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas, em que o candidato se autodeclarar pessoa com deficiência, mediante apresentação em caso de aprovação, no ato da matrícula e da Banca de Aferição, dos documentos necessários para a comprovação, constante do Anexo IV deste edital.
- 2.18. Os(as) candidatos(as) concorrendo ao Sistema de Cotas da pessoa com Deficiência, autodeclarados pessoas com Deficiência, passarão por procedimento complementar de aferição, a ser realizado por comissão designada pela Reitoria.
- 2.20. As vagas que não forem preenchidas pelo sistema de cotas serão ocupadas por candidatos classificáveis em Livre Concorrência (LC).

3. DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 3.1. Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos e verificação fenotípica de candidatos aprovados na solicitação de Processo Seletivo Simplificado para as vagas remanescentes com a nota do ENEM, autodeclarados negros (pretos ou pardos), serão realizados pela Comissão de Heteroidentificação.
- 3.2. Comissão de Heteroidentificação tem por finalidade a aferição da veracidade e a validação da autodeclaração prestada por candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), no âmbito dos cursos de graduação e atuará de forma preventiva, bem como em razão de denúncias anônimas ou nomeadas, internas ou externas à instituição.
- 3.3. A atuação preventiva da Comissão de Heteroidentificação se dará em fase específica, com caráter complementar.
- 3.4. A Comissão Executiva do Vestibular da URCA – CEV expedirá a lista de classificação geral (Livre Concorrência) e listas separadas de candidatos aprovados optantes pelo ingresso por meio de cotas étnico-raciais, os quais serão convocados, pela comissão, através de ordens de serviços, para a verificação e validação da autodeclaração prestada.
- 3.5. A expedição de declaração negativa referente ao processo de verificação e validação de autodeclaração importa na eliminação do candidato.
- 3.6. Considera-se como procedimento de validação da autodeclaração a verificação das características fenotípicas dos candidatos aprovados e autodeclarados negros (pretos e pardos).
- 3.7. A Comissão de Heteroidentificação da URCA, nos processos de verificação e de validação considerará as características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela Comissão de Heteroidentificação.
- 3.7.1. O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações.
- 3.7.2. Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula em cursos de graduação da URCA.
- 3.7.3. Não serão considerados, para os fins Heteroidentificação do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), concorrendo às vagas de cursos de graduação da URCA, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 3.8. Os procedimentos de verificação e de validação de autodeclaração ocorrerão de forma presencial em locais previamente informados, mediante ordem de serviço divulgado no site www.urca.br/vestibular, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações.
- 3.8.1. Será feita uma primeira chamada para os procedimentos de validação de autodeclaração de um número de candidatos classificados e/ou classificáveis por curso/por turno/por campi para as opções **(ANPI e EPA)**.
- 3.8.2. Aos candidatos classificáveis que passarão pelos procedimentos de validação de autodeclaração, deve ter ciência de que, não é garantia de direito a matrícula.
- Obs: A chamada para matrícula dos classificáveis só será efetivada com o surgimento de vagas dos candidatos classificados que faltaram a matrícula e/ou que não foram deferidos pela banca de aferição.
- 3.8.3. Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto a secretaria da comissão e somente serão disponibilizadas ao interessado após



a expedição do resultado final, vedada a disponibilização a terceiros, salvo em razão de decisão judicial.

- 3.8.4. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação será eliminado da solicitação de Processo Seletivo Simplificado para as vagas remanescentes com a nota do ENEM de que estiver participando.
- 3.8.5. O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido pela comissão de heteroidentificação no endereço eletrônico www.urca.br/vestibular, cabendo ao candidato participante de vestibulares, seleções públicas e concursos públicos, acompanhar e tomar ciência dos resultados.
- 3.8.6. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o vestibular para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 3.9. Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela comissão.
- 3.9.1. Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por três integrantes distintos da comissão que realizou a primeira verificação e validação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

- 4.1. Para efeito da reserva de vagas da qual trata esse edital, os(as) candidatos(as) com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 4.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que seja enquadrada no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) com teor “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 4.2.1. O conceito, definição e descrição estão dispostos no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, que considera Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 4.3. Não poderão candidatar-se às vagas reservadas às pessoas com deficiências candidatos(as) que apresentem deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem e/ou que não exijam atendimento especializado.
- 4.4 Não poderão candidatar-se às vagas reservadas às pessoas com deficiências candidatos que apresentem distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos psiquiátricos.
- 4.5. A Comissão de Aferição, que terá caráter multidisciplinar e interdisciplinar, será responsável pela verificação dos documentos apresentados com base na Lei n. 13.146/2015 e nos Decretos no 5.296/2004 e no 3.298/1999, no processo de aferição, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos deste edital, mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do cumprimento ao disposto nos subitens 4.2 a 4.4 deste edital.
- 4.5.2. O candidato(a) que tiver sua inscrição deferida pela comissão executiva do vestibular da Urca para cotas da pessoas com deficiência, caso aprovado, será convocado pela Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência, que terá caráter multidisciplinar e interdisciplinar criada especificamente para este fim e irá proceder com a avaliação adequada podendo ainda serem considerados/as inaptos ou aptos para preencher as vagas de reserva às pessoas com deficiências pela Banca de Aferição.
- 4.5.3. O candidato convocado que tenha a sua matrícula validada pela Comissão de Aferição poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado a qualquer tempo pela Universidade para entrega de exames complementares, outras documentações pertinentes e confirmação da condição da deficiência informada no ato do ingresso à URCA, bem como outras demandas provenientes de denúncias.
- 4.6. O (A) candidato(a) que concorrer a reserva de vagas para pessoas com deficiências deverá entregar os documentos comprobatórios no ato do procedimento da aferição (ANEXO IV) a ser executado pela Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência que procederá com a avaliação cujo objetivo é atestar a veracidade das informações apresentadas.
- 4.6.1. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que:
- a) não apresentar laudo/atestado/exame médico e relatório neuropsicológico, nos casos de psicopatologias que venha a ser solicitado pela CEV/URCA;
 - b) apresentar laudo/atestado/exame médico e relatório neuropsicológico que seja insatisfatório/insuficiente como documento comprobatório da condição para o candidato concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, bem como não satisfazer o presente edital;
 - c) ser declarado inapto na avaliação realizada pela banca de aferição (documental, presencial ou remota) como pessoa com deficiência;



- d) tendo sido convocado, não comparecer à banca de aferição;
- e) Não comparecer ao local de realização da banca de aferição em horário definido pela ordem de serviço.
- 4.6.2. O candidato inscrito na solicitação de Processo Seletivo Simplificado para as vagas remanescentes com a nota do ENEM concorrendo as vagas reservadas para CD, que NÃO tenha sua deficiência verificada pela banca de aferição e/ou que não atenda aos requisitos do edital, que será analisada após a banca de aferição pela Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência, será eliminado dessa cota. Implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 4.6.2.1. A Comissão Executiva do Vestibular da URCA – CEV expedirá a lista de classificação geral (Livre Concorrência) e listas separadas de candidatos aprovados optantes pelo ingresso por meio das vagas reservadas para CD, os quais serão convocados, pela comissão, através de ordens de serviços, para a verificação e validação da autodeclaração prestada.
- 4.6.3. O candidato inscrito na solicitação de Processo Seletivo Simplificado para as vagas remanescentes com a nota do ENEM concorrendo às vagas reservadas para CD, que tenha sua deficiência verificada e atenda aos requisitos do edital pela banca institucional de aferição, assumirá pelas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.
- 4.6.4. No caso de não haver candidatos deficientes inscritos, com deficiência não confirmada pela banca de aferição ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas ociosas, por curso/turno/código, serão acrescentadas ao quantitativo de vagas para a ampla concorrência, do respectivo curso e serão levadas em consideração nos cálculos das concorrências.
- 4.7. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições anteriores, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 4.8. Eventuais casos de denúncia ou identificação de indícios de fraude pela Comissão de Aferição, demais instâncias da Universidade e/ou denúncias poderão resultar na abertura, a qualquer tempo, de procedimento de nova avaliação e validação dos documentos comprobatórios (exames e laudos e outras documentações pertinentes), para o qual será convocado o estudante envolvido a fim de garantir ampla defesa e contraditório, e em caso de comprovação, poderá ser impedido de realizar matrícula ou ainda, ter a matrícula cancelada, nesse último caso, não tendo direito ao aproveitamento de qualquer disciplina cursada, com consequente perda de vaga, sendo ainda sujeito à processos administrativos e judiciais nas esferas cível e criminal.

5. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 5.1. A solicitação de matrícula com a nota do ENEM deve ser feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://www.urca.br/cev/>, a partir das **08:00h, conforme cronograma de execução ANEXO II**, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade dela.
- 5.2. O candidato, no ato da inscrição, deverá:
- 5.2.1. Ter o número do seu cadastro de pessoa física (CPF) e o número do seu documento de Identidade, documentos obrigatórios para a efetivação da solicitação de matrícula;
- 5.2.2. Informar o número de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) pretendido utilizando-se da nota de uma das duas últimas edições do ENEM;
- 5.2.2.1. Inserir todas as notas de todas as áreas do conhecimento do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- Nota de Redação
 - Nota de Matemática e suas Tecnologias
 - Nota de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias
 - Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias
 - Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias
- 5.2.3. Ler este Edital e seus anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a Processo Seletivo Simplificado para as vagas remanescentes com a nota do ENEM.
- 5.2.4. A efetivação da solicitação do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados no site cev.urca.br, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2.5 E de responsabilidade do candidato o Preenchimento correto e fidedigno de todos os dados solicitados, conforme a seguir:
- preencher o Questionário Socioeconômico
 - preencher o Requerimento de solicitação,
 - assinalar a opção vaga/curso/turno para o qual deseja concorrer, no caso de Candidato Regular:
- **OPÇÃO 1: (LC) Livre Concorrência**
- **OPÇÃO 2: (ANPI) Autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes a comunidades quilombolas**
- **OPÇÃO 3: (CD) Pessoas com Deficiência**
- **OPÇÃO 4: (EP) Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.**
- **OPÇÃO 5: (EPA) Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita e que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou pertencentes a comunidades quilombolas.**
- 5.2.6. Após o preenchimento de todos os dados solicitados, o Candidato deverá CONFIRMAR.

Obs.: Todas as solicitações serão isentas de pagamento da taxa.

- 5.2.7. O prazo para preenchimento do requerimento de inscrição *on line* será **conforme cronograma de execução ANEXO II.**

- 5.3. A impressão do requerimento de solicitação, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a CEV/URCA de eventuais impossibilidades de efetivação da inscrição.
- 5.4. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de solicitação são da inteira responsabilidade do candidato. O candidato deverá verificar se todas as informações estão corretas e completas (nome completo, número dos documentos de identidade e do CPF, endereço, código do curso e turno pretendidos), eximindo-se a CEV/URCA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, fornecidas pelo candidato.
- 5.5. A Comissão Executiva do Vestibular da URCA não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, ocorridos por inscrições não computadas e/ou não confirmadas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.6. A **SENHA** de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Candidato, e deverá ser mantida sob guarda do CANDIDATO, a qual é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição, para consulta.
- 5.7. A recuperação da senha é feita na página do Candidato no endereço eletrônico <http://cev.urca.br/vestibular> e encaminhada ao e-mail informado pelo próprio, no ato da solicitação.
- 5.8. Qualquer **ALTERAÇÃO** referente aos dados pessoais e/ou as opções de curso será realizada pelo próprio candidato **conforme cronograma de execução ANEXO II. Após este prazo, nenhuma alteração poderá ser efetuada,**
- 5.9. Somente será aceita UMA SOLICITAÇÃO para cada candidato, que concorrerá a uma única vaga no curso/habilitação e turno de sua opção, a qual deverá ser indicada no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 5.10. Serão indeferidas as solicitações feitas em descumprimento ao que determina este Edital.
- 5.11. A relação oficial das solicitações de Processo Seletivo Simplificado para as vagas remanescentes com a nota do ENEM, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, será publicada através do endereço eletrônico <https://www.urca.br/cev/> **conforme cronograma de execução (ANEXO II).**
- 5.12. O candidato com SOLICITAÇÃO INDEFERIDA poderá entrar com recurso no prazo indicado no **cronograma de execução (ANEXO II)** deste Edital para regularizar sua situação, caso contrário será automaticamente eliminado.
- 5.12.1. Os candidatos submetidos ao sistema de cotas (ANPI, EPA, CD e EP), concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à livre concorrência, de acordo com a sua classificação, ou seja, preenchidas todas as vagas reservadas, o candidato inscrito em cota que tenha nota suficiente para ser aprovado no grupo de livre concorrência, e que não tenha sido reprovada na banca de aferição, passa a se classificar neste grupo.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RESULTADO DO ENEM E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A solicitação de Processo Seletivo Simplificado para as vagas remanescentes com a nota do ENEM será realizada em uma única etapa, conforme a seguir:
- 6.1.1. Para os efeitos deste edital, o(a) candidato(a) deverá informar, no ato de inscrição, o número de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) pretendido utilizando-se da nota de uma das duas últimas edições do ENEM, condicionado a realização de todas as provas da edição indicada e que não tenha zerado em nenhuma das provas objetivas, ainda que tenha atingido no mínimo 200 (duzentos) pontos na prova de redação.
- 6.1.2. Para efeitos de classificação serão consideradas os pesos para compor as notas a seguir para as provas, referentes ao Enem:

CURSOS	PESOS				
	Redação (R)	Linguagens, Códigos e suas tecnologias (LC)	Matemática e suas Tecnologias (M)	Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)
Artes Visuais	3	3	1	3	1
Arquitetura e Urbanismo	3	3	3	3	1
Ciências Biológicas	3	3	1	1	3
Ciências Econômicas	3	3	3	3	1
Ciências Sociais	3	3	1	3	1
Direito	3	3	1	3	1
Educação Física	3	3	1	1	3
Enfermagem	3	3	1	1	3
Engenharia de Produção	3	3	3	1	2
Física	3	3	3	1	3

Geografia	3	3	2	3	1
História	3	3	1	3	1
Letras	3	3	1	3	1
Matemática	3	3	3	1	2
Medicina	3	3	2	1	3
Pedagogia	3	3	1	3	1
Química	3	3	2	1	3
Teatro	3	3	1	3	1
Turismo	3	3	1	3	1
Estradas (Tecnólogo)	3	3	3	1	1

6.1.3. A classificação/seleção dos(as) candidatos(as) às vagas ofertadas neste Edital será realizada por meio da fórmula descrita abaixo:

$$NC = \frac{(PESO * NR) + (PESO * NLC) + (PESO * NM) + (PESO * NCH) + (PESO * NCN)}{SOMADOSPESOS}$$

onde:

NC = Nota de Classificação

NR = Nota de Redação

NM = Nota de Matemática e suas Tecnologias

NLC = Nota de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias

NCH = Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias

NCN = Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias

6.2. Classificar-se-ão, para efeito de matrícula, no curso e turno de sua preferência, os candidatos que na ordem decrescente da nota de classificação ficarem dentro do limite de vagas oferecidas para o seu curso.

6.3. Quando na última vaga de qualquer curso houver candidatos empatados com a mesma nota de classificação, aplicar-se-á sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para a ocupação da vaga:

a) Melhor desempenho na Nota Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias

b) Melhor desempenho na área específica do curso, conforme o quadro a seguir:

MATÉRIA	CURSOS
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Biológicas; Educação Física, Enfermagem, Química e Medicina.
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Artes Visuais; Ciências Econômicas; Ciências Sociais; Direito; História; Letras; Pedagogia, Teatro, Geografia e Turismo
Matemática e suas Tecnologias	Arquitetura e Urbanismo; Engenharia de Produção; Física; Matemática; Estradas.

c) Maior idade.

6.4. Os candidatos não reprovados e situados além do limite das vagas de cada curso, estes comporão a lista de classificáveis do curso.

6.5. A classificação dos candidatos de que trata o subitem anterior será feita pela ordem decrescente das notas de classificação.

6.6. Na elaboração da lista de classificáveis, havendo empate, em qualquer posição, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 6.3, deste Edital.

6.7. Será desclassificado e ou eliminado, sem embargo dos critérios já referidos neste Edital, o candidato que:

a) tirar nota ZERO em qualquer uma das áreas da Prova do ENEM;

b) Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;

c) Usar ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para solicitação de matrícula utilizando a nota do ENEM, sem prejuízo de medidas legais cabíveis;

6.8. A Divulgação do Resultado dos Candidatos Classificados e Classificáveis da solicitação de Processo Seletivo Simplificado para as vagas remanescentes com a nota do ENEM **Divulgado através da página eletrônica** <https://www.urca.br/cev/> conforme **cronograma de execução** ANEXO II.

6.9. A CEV/URCA não assume a responsabilidade por erro de informação advindo da divulgação do resultado feita por terceiros e/ou outros meios de comunicação.

6.10. A CEV/URCA divulgará as listas por cotas e na lista de livre concorrência também estarão os nomes dos candidatos das cotas categorias ANPI, CD, EPA e EP.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A **MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS** será realizada pelo Departamento de Ensino e Graduação (DEG), em data a ser divulgada por meio de edital próprio da PROGRAD/URCA, a ser publicado na página da PROGRAD/URCA, no site da URCA.



- 7.2. Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos. A não apresentação imediata, no ato da matrícula, de qualquer um dos documentos previstos no subitem 7.2, bem como implicará na automática perda da vaga, salvo o que determina o subitem 7.10, deste Edital.
- 7.3. É vedado ao Candidato, no ato da matrícula, mudar a sua opção de curso, turno e local de funcionamento do curso, salvo os casos previstos no subitem 7.6, alínea “b”, deste Edital.
- 7.4. Em relação à matrícula simultânea em Instituição Pública de Ensino Superior (IPES), será obedecido o disposto da Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U, de 12 de novembro de 2009.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A CEV determinará, quando necessário, instruções, orientações e procedimentos complementares, relativos a todas as etapas do Processo, as quais passam a ter força de norma editalíssima.
- 8.2. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada através de aditivo, ordem de serviço, comunicado, corrigenda, nota de esclarecimento, nota explicativa, divulgado na página eletrônica <https://www.urca.br/cev/>.
- 8.3. Os casos omissos serão avaliados e deliberados pela Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA.

Crato/CE, aos 16 de julho de 2026

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira

Reitor

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM NOTA ENEM SEGUNDO SEMESTRE DE 2026

I. CAMPUS: CAMPOS SALES								
CÓDIGO	CURSO / GRAU	TURNO	VAGAS NÃO INCLUÍDAS NO SISTEMA DE COTAS SOCIAIS			COTAS SOCIAIS (CURSO INTEGRALMENTE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA)		TOTAL DE VAGAS
			<u>OPÇÃO 1 (LC)</u> Livre Concorrência (30%)	<u>OPÇÃO 2 (ANPD)</u> Autodeclarados negros, pardos, indígenas ou quilombolas (15%)	<u>OPÇÃO 3 (CD)</u> Pessoas com Deficiência (5%)	<u>OPÇÃO 4 (EP)</u> Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> - (16%)	<u>OPÇÃO 5 (EPA)</u> Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados negros, pardos e indígenas (34%)	
85X	LETRAS	Noite	12	04	01	05	10	32
868	MATEMÁTICA	Noite	11	06	02	06	13	38
876	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Noite	10	05	02	05	12	36
TOTAL								106

II. CAMPUS: CRATO								
CÓDIGO	CURSO / GRAU	TURNO	VAGAS NÃO INCLUÍDAS NO SISTEMA DE COTAS SOCIAIS			COTAS SOCIAIS (CURSO INTEGRALMENTE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA)		TOTAL DE VAGAS
			<u>OPÇÃO 1 (LC)</u> Livre Concorrência (30%)	<u>OPÇÃO 2 (ANPD)</u> Autodeclarados negros, pardos, indígenas ou quilombolas (15%)	<u>OPÇÃO 3 (CD)</u> Pessoas com Deficiência (5%)	<u>OPÇÃO 4 (EP)</u> Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> - (16%)	<u>OPÇÃO 5 (EPA)</u> Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados negros, pardos e indígenas (34%)	
90-6	ARTES VISUAIS (LP)	Manhã/Tarde	02	01	-	01	02	06
25-6	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LP)	Noite	02	-	-	01	02	05
26-4	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (B)	Manhã/Tarde	01	-	-	01	02	04

03-5	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (B)	Noite	08	04	01	05	10	28
13-2	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (B)	Manhã	08	04	01	05	10	28
15-9	CIÊNCIAS SOCIAIS (LP/B)	Noite	08	04	01	05	09	27
18-3	ENFERMAGEM (B)	Manhã/Tarde	01	01		01	01	04
04-3	GEOGRAFIA (LP)	Noite	08	04	01	05	09	27
14-0	GEOGRAFIA (LP)	Manhã	08	04	01	05	09	27
19-1	HISTÓRIA (LP)	Manhã	06	03	01	03	06	19
03-7	LETRAS – LÍNGUA INGLESA (LP)	Manhã	07	03	01	03	07	21
03-8	LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA (LP)	Noite	02	-	-	01	02	05
91-4	TEATRO (LP)	Manhã/Tarde	05	02	01	03	05	16
TOTAL								217

III. CAMPUS: IGUATU

CÓDIGO	CURSO / GRAU	TURNO	VAGAS NÃO INCLUÍDAS NO SISTEMA DE COTAS SOCIAIS			COTAS SOCIAIS (CURSOU INTEGRALMENTE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA)		TOTAL DE VAGAS
			OPÇÃO 1 (LC) Livre Concorrência (30%)	OPÇÃO 2 (ANPI) Autodeclarados negros, pardos, indígenas ou quilombolas (15%)	OPÇÃO 3 (CD) Pessoas com Deficiência (5%)	OPÇÃO 4 (EP) Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> - (16%)	OPÇÃO 5 (EPA) Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados negros, pardos e indígenas (34%)	
81-7	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Noite	07	03	01	04	07	22
84-1	EDUCAÇÃO FÍSICA (LP)	Manhã	03	01	-	02	03	09
83-3	ENFERMAGEM	Manhã/Tarde	02	01	-	01	02	06

TOTAL	37
--------------	-----------

IV. CAMPUS: JUAZEIRO DO NORTE								
CÓDIGO	CURSO / GRAU	TURNO	VAGAS NÃO INCLUÍDAS NO SISTEMA DE COTAS SOCIAIS			COTAS SOCIAIS (CURSOU INTEGRALMENTE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA)		TOTAL DE VAGAS
			OPÇÃO 1 (LC) Livre Concorrência (30%)	OPÇÃO 2 (ANPI) Autodeclarados negros, pardos ou indígenas quilombolas (15%)	OPÇÃO 3 (CD) Pessoas com Deficiência (5%)	OPÇÃO 4 (EP) Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> - (16%)	OPÇÃO 5 (EPA) Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados negros, pardos e indígenas (34%)	
17-5	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (B)	Manhã/Tarde	08	04	01	05	09	27
76-X	FÍSICA (L)	Integral	07	03	01	04	08	23
16-7	MATEMÁTICA (LP)	Noite	07	03	01	04	07	22
TOTAL								72
V. CAMPUS: MISSÃO VELHA								
CÓDIGO	CURSO / GRAU	TURNO	VAGAS NÃO INCLUÍDAS NO SISTEMA DE COTAS SOCIAIS			COTAS SOCIAIS (CURSOU INTEGRALMENTE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA)		TOTAL DE VAGAS
			OPÇÃO 1 (LC) Livre Concorrência (30%)	OPÇÃO 2 (ANPI) Autodeclarados negros, pardos ou indígenas quilombolas (15%)	OPÇÃO 3 (CD) Pessoas com Deficiência (5%)	OPÇÃO 4 (EP) Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> - (16%)	OPÇÃO 5 (EPA) Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados negros, pardos e indígenas (34%)	
884	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Noite	12	05	02	05	12	36
892	LETRAS	Noite	12	05	02	05	12	36
TOTAL								68
TOTAL (I+II+III+IV+V)								500

**ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA AS VAGAS REMANESCENTES COM A NOTA DO ENEM**

DAS SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ENEM		
Data/Período	Modalidade	Eventos
20 a 22 de julho de 2026	ON-LINE	PERÍODO DAS SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ENEM <u>ON LINE</u> Através do site cev.urca.br/vestibular
22 de julho de 2026	ON-LINE	<u>DATA LIMITE</u> PARA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS Através do site cev.urca.br/vestibular
24 de julho de 2026	ON-LINE	<u>PREVISÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULA DEFERIDAS E INDEFERIDAS</u> Através do site cev.urca.br/vestibular
25 de julho de 2026	ON-LINE	<u>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULA</u> Através do site cev.urca.br/vestibular
27 de julho de 2026	ON-LINE	<u>PARECER DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULA E LISTAGEM DAS SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULA PÓS RECURSO.</u> Através do site: cev.urca.br/vestibular
27 de julho de 2026	ON-LINE	<u>PREVISÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULA DEFERIDAS APÓS RECURSO</u> Através do site cev.urca.br/vestibular
27 a 30 de julho de 2026	ON-LINE	PROCESSO DE AFERIÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CATEGORIAS “EPA” E “ANPI” E PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CATEGORIAS “CD” Através do site cev.urca.br/vestibular
31 de julho de 2026	ON-LINE	<u>PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ENEM</u> Através do site cev.urca.br/vestibular
31 de julho de 2026	ON-LINE	MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS Será divulgada por meio de edital próprio da PROGRAD/URCA